



57  
D

**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO ALEIXO**  
Avenida 26 de Novembro, 42, Tel.:(79) 3465-1024, CNPJ: 11.349.738/0001-85  
e-mail: [aleixolicitacao@gmail.com](mailto:aleixolicitacao@gmail.com) - CEP: 49.535-000, São Miguel do Aleixo/Se

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA. Publique-se, providencie-se o contrato.

São Miguel do Aleixo/SE, 03 de abril de 2020.

  
Marília Garcia Lima

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, ESTADO DE SERGIPE, instituída nos termos da Portaria n.º 25/2019 de 17 de junho de 2019, vem justificar a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, FARMACIA BASICA E CONTROLADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, em conformidade com o Art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, a LEI Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2020 DE 16 DE MARÇO DE 2020 (art. 3º, § 4º), MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2020 DE 23 DE MARÇO DE 2020(art. 2º, I a);

CONSIDERANDO, que a realização de sessões publica de licitações com a presença de pessoas, traria risco à segurança dos mesmos;

CONSIDERANDO, a necessidade de manter o isolamento social, como medida de prevenção contra o coronavírus, com medo da possibilidade de contaminação entre os presentes.

CONSIDERANDO, que a Lei 8.666/93 diz:

Art. 24.

É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO ainda que o preço unitário proposto se encontra compatível com o praticado no mercado.

Ante o exposto, estando caracterizada a situação que estabelece o Art. 24, IV, da Lei n.º 8.666/93, entendemos ser dispensável a licitação e, assim sendo, submetemos a presente justificativa à ratificação de Vossa Excelência, para posterior celebração do contrato, tudo nos termos da Art. 26, do mesmo Diploma Legal já mencionado.



58

**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO ALEIXO**

Avenida 26 de Novembro, 42, Tel.: (79) 3465-1024, CNPJ: 11.349.738/0001-85  
e-mail: [aleixolicitacao@gmail.com](mailto:aleixolicitacao@gmail.com) - CEP: 49.535-000, São Miguel do Aleixo/Se

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Aleixo, pelo acatamento da contratação e, se pronuncia favoravelmente à celebração do contrato, com a inexistência do prévio processo licitatório, ex vi do Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA a apreciação da Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Saúde de São Miguel do Aleixo, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como conditio sine qua non para eficácia deste ato

São Miguel do Aleixo/SE, 03 de abril de 2020

  
José Genisson Barreto  
Presidente da CPL

  
Augusto César Melo de Souza  
1º secretário

  
Rondinello Oliveira Santos  
2º Secretário